



Secretaria de Meio Ambiente de Balneário Barra do Sul

Avenida São Francisco Do Sul, 820 - Centro · Balneário Barra Do Sul/SC · CEP 89247000

Contato: meioambiente@balneariobarradosul.sc.gov.br · 4734481665



Dados do Requerimento

128045

Empreendedor

Nome: RODA VIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CPF/CNPJ: 11876043000151

Endereço AVENIDA AMANDIO CABRAL, 232 - CENTRO · **CEP:** 89247000

Município: BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

RODA VIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - 11876043000151

Endereço: AVENIDA JARAGUÁ DO SUL, 4035 - PINHEIROS · **CEP:** 89247000

Município: BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 735326.82, Y 7074427.43

Inscrição Imobiliária: CONTRATO

Requerimento

Atividade: 34.11.04 - PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO

Porte: -

Potencial Poluidor: P

Área edificada dos painéis fotovoltaicos 0.04 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 65 - Atividades Diversas

Data de Solicitação: 14/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 494.797.419-20

Nome: IRACY DOLORES BURGER FERREIRA

Formação Profissional: TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 13201694

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 4970/2026

Data de Emissão da ART: 10/07/2026

Data de Validade da ART: 10/07/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.